

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**RESUMO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO
NRA/SRSV/SESA Nº 01/2024
PROCESSO E-DOCS Nº: 2024-8GV64**

Objeto: credenciamento de instituições privadas (com fins lucrativos e sem fins lucrativos) prestadoras de serviços de saúde, interessadas em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo (art. 24 da Lei 8.080/1990) para o atendimento de **consultas médicas especializadas e exames especializados em diversas especialidades**, conforme descritos no anexo I do Edital, para atendimento dos pacientes da Região Metropolitana de Saúde.

O Edital na íntegra e o Termo de Referência estão disponibilizados para consulta no site da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, através do endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br, clicar na aba "Profissionais de Saúde e Gestores" e depois clicar em "Credenciamento", **EDITAL DE CREDENCIAMENTO SRSV/SESA Nº 01/2024, PROCESSO E-DOCS Nº: 2024-8GV64.**

VIGÊNCIA: O Edital vigorará a partir do dia subsequente à sua publicação no DIO-ES.

Vitória, 22 de março de 2024.

Heber de Souza Lauer

Superintendente Regional de Saúde de Vitória

Protocolo 1288880

(*) RESOLUÇÃO CIB Nº 034/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993, e,

Considerando a Lei Complementar nº.141, de 13 de janeiro de 2012, Art. 20, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

Considerando a Lei nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recurso do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), de forma regular e automática, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº2.648, de 22 de dezembro de 2023, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.717, de 26 de dezembro de 2023, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS 2.110, de 1º de dezembro de 2023, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde,

RESOLVE

Art.1º - AUTORIZAR o REPASSE de recursos federais referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, através de Emenda Parlamentar Federal, conforme planilha do anexo único.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 20 de março de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

(*) Republicada com correção no Anexo